



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro  
e-mail: [comissaodelicitacao@hotmail.com](mailto:comissaodelicitacao@hotmail.com)

**CONTRATO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATAREIAL DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA E SEUS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA ROMERITO VELOSO REIS E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI**, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí, neste ato representada pelo Secretário de administração e Finanças, o Sr. José Iranildo Marques Santana, portador de CPF: 639.696.533-04, residente e domiciliado na Rua 29 de Abril, s/n, bairro Areia Branca, Patos-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ROMERITO VELOSO REIS E CIA LTDA - ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 13.002.513/0001-83, com sede na Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 68, Bairro Centro, na cidade de Patos do Piauí - PI, representada neste ato pelo seu proprietário, o Srº. Romerito Veloso Reis, portador de CPF: 051.181.063-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias na Cidade de Patos do Piauí**, conforme o Pregão Presencial nº 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias na**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro  
e-mail: [comissaodelicitacao@hotmail.com](mailto:comissaodelicitacao@hotmail.com)

Cidade de Patos do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial nº 003/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob o amparo do Processo Administrativo nº 003/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem da prestação dos serviços referente ao objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar os serviços de imediato os objetos do contrato, em consonância com as ordens de fornecimento expedidas pelo setor competente do município;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 41.522.285/0001-08**  
**Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro**  
**e-mail: [comissaodelicitacao@hotmail.com](mailto:comissaodelicitacao@hotmail.com)**

**V**– assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VI** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIII** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento dos produtos, será emitido recibo dos produtos efetivamente entregues no almoxarifado da prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018 ou ao término da prestação total dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado dos lotes I e II de R\$ 166.695,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme o preço global constante da proposta de orçamento e preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos serviços contratos rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos custos à época da proposta de preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da constatação do desequilíbrio contratual.

Romero



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro  
e-mail: [comissaodelicitacao@hotmail.com](mailto:comissaodelicitacao@hotmail.com)

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

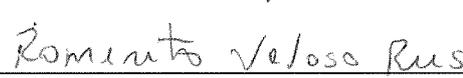
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



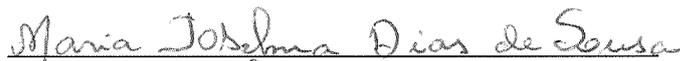
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro  
e-mail: [comissaodelicitacao@hotmail.com](mailto:comissaodelicitacao@hotmail.com)

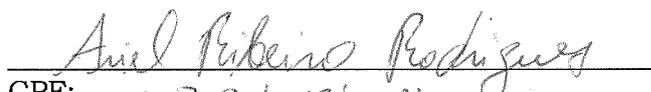
Patos do Piauí (PI), 02 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ROMERITO VELOSO REIS  
MERCADINHO VELOSO REIS  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 470.718.773.00

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 107.904.834-21